

LEI Nº. 1021/2008.

Autoriza o Executivo Municipal a doar os instrumentos musicais remanescentes de projetos Ações Sócio educativas complementares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

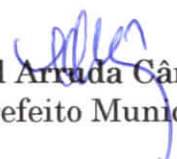
O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os instrumentos musicais na relação em anexo, remanescentes de projetos Ações Sócio educativas complementares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Popular de Nova Cruz – Palácio Lauro Arruda Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz /RN em 24 de novembro de 2008.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº. 1021/2008

24 Violinos
24 Flautas Doce
01 Trompete
01 Trombone de pisto
02 Violas
02 Saxofones Tenor
04 Violões
01 Saxofone alto
07 Estantes para partituras

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 021/2008 de autoria do Poder Executivo, que **Autoriza o Executivo Municipal a doar os instrumentos musicais remanescentes de projetos Ações Sócio educativas complementares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências**, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº. 1021/2008.

Nova Cruz/RN, 24 de novembro de 2008.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN